



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 1.883 DE 10 DE MARÇO DE 2020

“Revoga o Parágrafo Único do Artigo 1º, e o Inciso III do Artigo 2º da Lei 1.873 de 19 de Dezembro de 2019”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal de Primavera do Leste nº 1.873 de 19 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Fica revogado o Inciso III do Art. 2º da Lei Municipal de Primavera do Leste nº 1.873 de 19 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de março de 2020


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.